



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

07



LEI Nº 481, DE 09 DE MARÇO DE 1.987.

"Autoriza o Executivo Municipal regularização de despesas decorrentes de calamidade Pública e dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário, no valor de até CZ\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados) para atender as despesas decorrentes de Calamidade Pública, ocorrida em nosso município no mês de dezembro próximo passado.

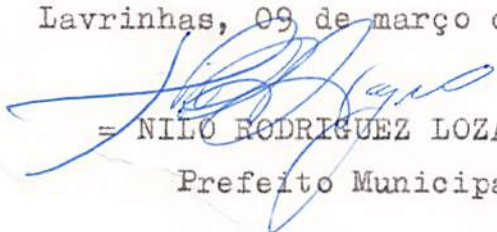
Artigo 2º - Constituem-se recursos necessários à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - Incluir-se-ão recursos para cobertura das despesas, os recursos transferidos pela Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data do Decreto Municipal nº 366 de 01.01.87.

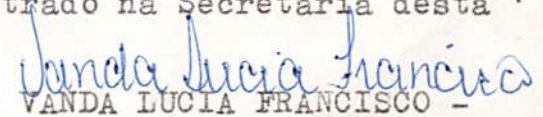
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 09 de março de 1.987.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =

Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


- VANDA LUCIA FRANCISCO -

Escriturária.